**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2015**

O **Município de Primavera do Leste**, por ordem de seu Exmo. Senhor Prefeito e a fim de atender a solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude,** nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO, visando o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de atividades artísticas, Locução de eventos, shows musicais solos, duetos, bandas, apresentações teatrais e profissionais capacitados para o desenvolvimento de oficinas artístico-culturais, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento para Credenciamento.

**1. OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Chamamento a Contratação por credenciamento, através de inexigibilidade de licitação, de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de atividades artísticas, locução de eventos, shows musicais solos, duetos, bandas, apresentações teatrais e profissionais capacitados para o desenvolvimento de oficinas artístico-culturais, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

**1.2.** A contratação dos credenciados será efetivada através de sorteio e de acordo com os eventos previstos **no calendário de 2015 e 2016** do Município, classificados de acordo com as categorias seguintes:

**CATEGORIA/ESTILOS**

Locução;

Banda Musical;

Oficinas Artístico-Culturais;

Monólogos e Duetos;

Espetáculos Artísticos;

Solo ou Dupla Sertaneja;

Solo ou Dupla MPB;

Solo ou Dupla Gospel;

Fiscal de Eventos.

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas ou jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município;

**2.2.** Não poderão participar de presente licitação:

**a)** Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**b)** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**c)** Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7 da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.540/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública;

**d)** Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**3. FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Os interessados poderão inscrever-se diretamente no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sediada à Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste/MT, de segunda a sexta feira, das 07h00min às 13h00min, mediante Requerimento para Credenciamento, conforme modelo (Anexo II), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento, no dia **26 de junho de 2015**, sendo que o processo permanecerá em aberto até o dia 31/12/2015;

**3.2.** A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens 4.1 e 4.2 deste instrumento, observado o disposto no item 1.2.

**4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado e entregue no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, situado na Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste/MT, até **dia 26 de junho de 2015**, e deverá conter na parte externa/frente os seguintes dados:

|  |
| --- |
| A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS.  CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2015.  INTERESSADOS: **Secretaria Municipal de Assistência Social** e **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.**  ENDEREÇO: Rua Maringá, nº 444, Centro, Primavera do Leste - MT. |

**4.2.** Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário da Prefeitura de Primavera do Leste:

a) Requerimento para Credenciamento, conforme modelo – Anexo II;

b) Cópia simples dos documentos pessoais: Carteira de Identidade, CPF e PIS/PASEP;

c) Comprovante de conta corrente em nome da pessoa física, junto a qualquer instituição financeira, para recebimento da hora/trabalhada;

d) Comprovante de residência.

d1) A comprovação do endereço deverá ser apresentada através de fotocópia da conta mais recente de água ou energia elétrica da residência;

e) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio (apresentar no momento da contratação);

f) Declaração de inexistência de empregados menores (modelo Anexo IV);

g) Declaração de aceitação do preço (modelo anexo V);

h) Carta de anuência emitida pelo representante do artista, do musico ou grupo, conforme modelo do Anexo III;

i) Currículo do artista, músico ou grupo com informações que demonstrem sua experiência como músico (podendo ser anexado CD/DVD);

**4.2.1 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

O. Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;

b. Cartão do **CNPJ**;

c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;

d. Certidão negativa de débito com o **INSS**;

e. Certidão negativa de débito com o **FGTS**;

f. **Alvará de localização** fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;

h. Carteira de identidade, dos profissionais (**RG**);

i. Cadastro de Pessoa Física, dos profissionais (**CPF**);

j. Requerimento para Credenciamento, conforme modelo – Anexo II;

k. Declaração de inexistência de empregados menores (modelo Anexo IV);

l. Declaração de aceitação do preço (modelo anexo V);

m. Carta de anuência emitida pelo representante do artista, do musico ou grupo, conforme modelo do Anexo III;

n. Currículo do artista, músico ou grupo com informações que demonstrem sua experiência como músico (podendo ser anexado CD/DVD);

**4.2.3.** A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará a análise do pedido de credenciamento pela Comissão Avaliadora;

**4.2.4.** Não poderá ser credenciado aquele que seja empregado ou **servidor público** que integre a Administração Pública direta e/ou Indireta, exceto os casos previstos no art. 37, inciso XVI, XVII da Constituição Federal;

**4.2.5** Toda documentação dos credenciados ficarão arquivadas e comporão o Processo Interno pertinente;

**4.2.6.** O não atendimento as exigências deste edital implicará na inabilitação do proponente.

**5. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E DE SUA VIGÊNCIA**

**5.1.** Serão considerados os seguintes critérios para credenciamento:

a) Análise da documentação exigida no item anterior;

b) Análise da Qualidade técnica e artística;

c) Análise do Currículo do artista, músico ou grupo;

**5.2.** A Comissão de Licitação analisará os documentos referentes a letra “a” do item 5.1 e os demais serão analisados por uma “Comissão de Credenciamento” composta por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude**;**

**5.3.** A Comissão de Credenciamento emitirá parecer sobre as propostas aceitas, justificando a habilitação de acordo com os critérios estabelecidos nas letras “b” e “c” do item 5.1;

**5.4.** Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste edital;

**5.5.** A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, com início a partir da publicação dos nomes dos credenciados, podendo a sua duração ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**6.1.** Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado;

**6.2.** Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento da documentação;

**6.3.** Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

**6.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**6.5.** As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Comissão de Licitação, impreterivelmente no horário de atendimento, de 07h00min as 13h00min horas.

**7. DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** A divulgação dos credenciados será realizada através do site www.primaverado leste.mt.gov.br no ícone “Publicações” em Editais e Licitações e no mural da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

**7.2.** Os contratos serão elaborados previamente, conforme programação estabelecida no calendário de eventos de 2015 do Município**;**

**7.3.** A escolha do musico, artista ou grupo será feita, conforme a escolha do estilo musical ou artístico para cada evento, através de sorteio entre os credenciados, com exclusão dos contemplados nos sorteios anteriores;

**7.4.** Após sorteio de todos os credenciados e ainda houver necessidade de contratação, será estabelecido novo sorteio com todos os credenciados;

**7.5.** As **Secretarias Municipais de Assistência Social** e **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude,** comunicarão a todos os credenciados o dia, hora e local do sorteio;

**7.6.** No momento do sorteio deverão ser excluídos os credenciados anteriormente sorteados;

**7.7.** O credenciado será convocado pela Comissão de Licitação para assinatura do Contrato. A Comissão convocará o credenciado para assinar o “Contrato”, no prazo de **03 (três)** dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

**7.8.** Caso o credenciado não atenda à convocação perderá a vez, sendo excluído dos próximos sorteios, até que todos os credenciados tenham sido sorteados;

**7.9.** Nos casos previstos no item anterior, para suprir a convocação, será realizado novo sorteio;

**7.10.** O credenciamento não gera para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste a obrigação de contratar.

**8. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** O valor a ser pago por apresentação será de acordo com o item 4 *(Dos Valores)* do Termo de Referência;

**8.2.** A apresentação do show musical ou artístico poderá ser de 1, 2, 3 ou 4 horas, conforme exigência do evento a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

**8.3.** O total de horas será informado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** e **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude**, antes do sorteio dos credenciados para cada evento;

**8.4.** A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste **não** se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução do contrato;

**8.5.** As despesas relacionadas a este edital correrão por conta da dotação orçamentária da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude** do orçamento em vigor e deverá ser informada quando da solicitação da elaboração do contrato.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**9.1.** Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;

**9.2.** Apresentar de acordo com o estilo e proposta apresentada;

**9.3.** Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** e **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude**;

**9.4.** Garantir a boa qualidade dos Serviços;

**9.5.** Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;

**9.6.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

**10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento dos Contratados será efetuado em até 8 (oito) dias após a comprovação da entrega da Nota Fiscal, conforme dispuser o contrato.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes aos serviços executados, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital;

**11.2.** Infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Anotação restritiva, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

I - atraso injustificado na execução do serviço contratado;

II - execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;

III - qualidade insatisfatória dos serviços executados;

c) Descredenciamento;

**11.3.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

a) Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

b) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;

c) Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante;

d) Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes em um prazo de 06 (seis) meses;

**11.4.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Nenhuma apresentação poderá conter músicas ou danças com conteúdo sexual e/ou apologia ao tráfico de drogas ou pedofilia;

**12.2.** A inscrição para o credenciamento implica na total aceitação dos termos deste edital;

**12.3.** O credenciamento implica na autorização do contratado para que a Prefeitura possa utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição;

**12.4**. Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei;

**12.5.** O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato;

**12.6.** É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**12.7**. O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de descredenciamento;

**12.8**. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados no credenciamento através do site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) e mediante publicação na “Imprensa Oficial de Primavera do Leste - MT”;

**12.9**. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** e **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.**

**13. Anexos do Edital de Chamamento Público de Credenciamento**

**13.1.**  Integram- se a este Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requerimento para Credenciamento

Anexo III – Carta de Anuência

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Empregados Menores

Anexo V – Declaração de Aceitação do Preço

Anexo VI – Minuta do Contrato

**14.** Do foro

**14.1.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Primavera do Leste;

Primavera do Leste, 03 de junho de 2015.

Mirna Heckler Braff

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

|  |
| --- |
| **1. Objeto:** |
| 1.1 Constitui objeto deste edital o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços referentes a locução de eventos, contratação de artísticas, shows musicais solos, duetos, bandas, apresentações teatrais e profissionais capacitados para o desenvolvimento de oficinas artístico-culturais. |
| **2. Justificativa:** |
| 2.1 Tendo em vista a necessidade de contratação de profissionais que possam atender os projetos e eventos municipais, o referido termo outorgará o credenciamento dos profissionais para a utilização dos serviços dos mesmos nas atividades provenientes da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. A Administração Pública, no intuito de atender o disposto na Lei de Licitações nº 8.666/93, com fundamentos no art. 37 da CF/88 abre por meio do presente Termo de Referência, processo licitatório visando garantir isonomia entre os interessados. |
| **3. Especificação** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LOTE 01 – BAILINHO (Pista de Caminhada e Primavera III)** | | |
| **Item** | **Especialidade** | **Observações** |
| **1** | Locução Bailinho – (Pista de Caminhada) | * Ficará a cargo do contratado prestar o serviço de locução por 03 (Três) horas semanais 04 (Quatro) vezes ao mês, estando a disposição do evento. * É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de quaisquer responsabilidade com a mobilidade do contratado. * O contratado será responsável pela articulação do evento, transmitindo informações referentes a secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, assim como informes acerca a administração pública municipal. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado. * O contratado deverá chegar 30 minutos antes do evento, não se ausentando do local até o término do evento. |
| **2** | Locução Bailinho – (Primavera III) | * Ficará a cargo do contratado prestar o serviço de locução por 03 (Três) horas semanais 04 (Quatro) vezes ao mês, estando a disposição do evento. * É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de quaisquer responsabilidade com a mobilidade do contratado. * O contratado será responsável pela articulação do evento, transmitindo informações referentes a secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, assim como informes acerca a administração pública municipal. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado. * O contratado deverá chegar 30 minutos antes do evento, não se ausentando do local até o término do evento. |
| **LOTE 02 – Circuito do Rock (Praça Adão Donin)** | | |
| **1** | Locução Circuito Rock – (Praça Adão Donin) | * Ficará a cargo do contratado prestar o serviço de locução por 02 (Duas) horas mensais, ficando a disposição do evento. * É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de quaisquer responsabilidade com a mobilidade do contratado. * O contratado será responsável pela articulação do evento, transmitindo informações referentes a secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, assim como informes acerca a administração pública municipal. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado. * O contratado deverá chegar 30 minutos antes do evento, não se ausentando do local até o término do evento. |
| **2** | Banda Musical - (Gênero Musical Rock) | * Será considerado como banda musical o grupo de artistas com componentes iguais ou superiores a 03 (três) pessoas. * Cada banda será responsável por seu equipamento sonoro, instrumentos musicais, microfones, cabeamentos dos instrumentos, caixas amplificadas, estas com capacidade sonora de ocupação de espaços com até 500 pessoas e todo instrumento para a realização do show. * O contratado devera estar no local do evento pelo menos 01 (uma) hora antes do evento para montagem de equipamento sonoro. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nta fiscal. |
| **LOTE 03 – Locução de Eventos Específicos** | | |
| **1** | Aniversário da Cidade | * Ficará a cargo do contratado prestar o serviço de locução para o evento de aniversário da cidade, ficando a disposição do evento durante os dias de festividade. * É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de quaisquer responsabilidade com a mobilidade do contratado. * O contratado será responsável pela articulação do evento, transmitindo informações referentes a secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, assim como informes acerca a administração pública municipal. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado. * O contratado deverá chegar 30 minutos antes, não se ausentando do local até o término, durante os dias de evento. |
| **2** | Prima Canta | * Ficará a cargo do contratado prestar o serviço de locução para o evento musical Prima Canta, ficando a disposição do evento durante os dias de festival. * É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de quaisquer responsabilidade com a mobilidade do contratado. * O contratado será responsável pela articulação do evento, transmitindo informações referentes a secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, assim como informes acerca a administração pública municipal. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado. * O contratado deverá chegar 30 minutos antes do, não se ausentando do local até o término, durante todos os 04 (Quatro) dias de evento. |
| **3** | Grito de Carnaval | * Ficará a cargo do contratado prestar o serviço de locução para o evento Grito de Carnaval, ficando a disposição do evento durante os dias de festividade. * É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de quaisquer responsabilidade com a mobilidade do contratado. * O contratado será responsável pela articulação do evento, transmitindo informações referentes a secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, assim como informes acerca a administração pública municipal. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado. * O contratado deverá chegar 30 minutos antes, não se ausentando do local até o término do evento. |
| **4** | Primafolia | * Ficará a cargo do contratado prestar o serviço de locução para o evento Primafolia, ficando a disposição do evento durante os dias de festividade. * É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de quaisquer responsabilidade com a mobilidade do contratado. * O contratado será responsável pela articulação do evento, transmitindo informações referentes a secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, assim como informes acerca a administração pública municipal. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado. * O contratado deverá chegar 30 minutos antes, não se ausentando do local até o término, durante os 05 (Cinco) dias de evento. |
| **5** | Natal dos Sonhos | * Ficará a cargo do contratado prestar o serviço de locução para o evento Natal dos Sonhos, ficando a disposição do evento durante os dias de festividade. * É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de quaisquer responsabilidade com a mobilidade do contratado. * O contratado será responsável pela articulação do evento, transmitindo informações referentes a secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, assim como informes acerca a administração pública municipal. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado. * O contratado deverá chegar 30 minutos antes, não se ausentando do local até o término, durante os 12 dias de evento. |
| **6** | Réveillon dos Sonhos | * Ficará a cargo do contratado prestar o serviço de locução para o evento Réveillon dos Sonhos, ficando a disposição do evento durante o dia de festividade. * É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de quaisquer responsabilidade com a mobilidade do contratado. * O contratado será responsável pela articulação do evento, transmitindo informações referentes a secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, assim como informes acerca a administração pública municipal. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado. * O contratado deverá chegar 30 minutos antes, não se ausentando do local até o término do evento. |
| **LOTE 04 – Locução de Eventos** | | |
| **1** | Locução de Eventos | * Ficará a cargo do contratado prestar o serviço de locução de eventos públicos municipais. * O contratado será remunerado pelo número de horas necessitadas por cada evento realizado, sendo diferenciado o número de horas contratadas por cada evento realizado. * É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de quaisquer responsabilidade com a mobilidade do contratado. * O contratado será responsável pela articulação do evento, transmitindo informações referentes a secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, assim como informes acerca a administração pública municipal. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado. * O contratado deverá chegar 30 minutos antes do evento, não se ausentando do local até o término do evento. |
| **LOTE 05 – Oficinas Artístico-Culturais** | | |
| **Item** | **Especialidade** | **Observações** |
| **1** | Oficina de Dança - Balé Clássico | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **2** | Oficina de Dança - Balé Contemporâneo | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **3** | Oficina de Dança - Jazz | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **4** | Oficina de Dança – Danças Urbanas | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **5** | Oficina de Dança – Axé | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **6** | Oficina de Dança – Afro Brasileiras | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **7** | Oficina de Dança – Folclórica | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **8** | Oficina Circense - Tecido Acrobático | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **9** | Oficina Circense - Clown | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **10** | Oficina Circense - Malabares | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **11** | Oficina Circense – Mágica e Ilusionismo | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **12** | Oficina Audiovisual – Cinema Iniciação | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **13** | Oficina Audiovisual – Cinema Intermediário | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **14** | Oficina Audiovisual – Cinema Avançado | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **15** | Oficina Audiovisual – Edição | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **16** | Oficina de Teatro – Iniciação | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **17** | Oficina de Teatro – Intermediário | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **18** | Oficina de Teatro - Avançado | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **19** | Oficina de Teatro – Formas Animadas | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **20** | Oficina de Teatro - Sombras | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **21** | Oficina de Teatro - Musical | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **22** | Oficina Performance | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **23** | Oficina de processos de Intervenção Urbana | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **24** | Oficina Contação de Histórias | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **25** | Oficina de Teatro – Iluminação | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **26** | Oficina de Teatro – Sonoplastia ou Música Cênica | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **27** | Oficina de Teatro - Cenografia | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **28** | Oficina de Música – Canto | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **29** | Oficina de Música – Instrumentos de sopro | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **30** | Oficina de Música – Instrumentos de Corda | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **31** | Oficina de Música – Instrumentos de Percussão | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **32** | Oficina de Música – Fanfarra e/ou Banda Marcial | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **33** | Oficina de Artes Visuais – Pintura em Tela | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **34** | Oficina de Artes Visuais - Graffite | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **35** | Oficina de Artes Visuais – Arte Gráfica | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **36** | Oficina de Artesanato – Esculturas | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **37** | Oficina de Artesanato – Entalhe em Madeira | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **38** | Oficina de Artesanato – Marchetaria | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **39** | Oficina de Artesanato – Crochê | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **40** | Oficina de Artesanato – Bordados | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **41** | Oficina de Artesanato – Biscuit | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **42** | Oficina de Comidas Típicas | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **43** | Oficina de Literatura | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **44** | Oficina de Fotografia | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. |
| **LOTE 06 – Apresentações Artísticas** | | |
| **1** | Monólogos e Duetos – Com residência entre 0 Km á 250 Km. | * As apresentações artísticas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural municipal, visando espetáculos que beneficiem a comunidade em geral, presando pela circulação de obras artísticas pelos diversos bairros e comunidades de Primavera do Leste/MT. * O contratado fica responsável pelas despesas de translado dos componentes, cenografia, figurinos, máquinas de cena e demais recursos necessários para a apresentação. * Os espetáculos devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * Poderão se cadastrar apresentações artísticas de teatro, dança, circo, musicais, performances e happening, independente de gênero e especificidade eminente ao estilo de cada proposta. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. |
| **2** | Monólogos e Duetos – Com residência entre 251 Km á 700 Km. | * As apresentações artísticas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural municipal, visando espetáculos que beneficiem a comunidade em geral, presando pela circulação de obras artísticas pelos diversos bairros e comunidades de Primavera do Leste/MT. * O contratado fica responsável pelas despesas de translado dos componentes, cenografia, figurinos, máquinas de cena e demais recursos necessários para a apresentação. * Os espetáculos devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * Poderão se cadastrar apresentações artísticas de teatro, dança, circo, musicais, performances e happening, independente de gênero e especificidade eminente ao estilo de cada proposta. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. |
| **3** | Monólogos e Duetos – Com residência de 701 Km acima. | * As apresentações artísticas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural municipal, visando espetáculos que beneficiem a comunidade em geral, presando pela circulação de obras artísticas pelos diversos bairros e comunidades de Primavera do Leste/MT. * O contratado fica responsável pelas despesas de translado dos componentes, cenografia, figurinos, máquinas de cena e demais recursos necessários para a apresentação. * Os espetáculos devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * Ficará a cargo do profissional contratado todo o material para a realização da apresentação, desde material didático até equipamentos sonoros, digitais e estruturais. * Poderão se cadastrar apresentações artísticas de teatro, dança, circo, musicais, performances e happening, independente de gênero e especificidade eminente ao estilo de cada proposta. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. |
| **4** | Espetáculos Artísticos de 03 á 10 integrantes – Com residência entre 0 Km á 250 Km. | * As apresentações artísticas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural municipal, visando espetáculos que beneficiem a comunidade em geral, presando pela circulação de obras artísticas pelos diversos bairros e comunidades de Primavera do Leste/MT. * O contratado fica responsável pelas despesas de translado dos componentes, cenografia, figurinos, máquinas de cena e demais recursos necessários para a apresentação. * Os espetáculos devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * Ficará a cargo do profissional contratado todo o material para a realização da apresentação, desde material didático até equipamentos sonoros, digitais e estruturais. * Poderão se cadastrar apresentações artísticas de teatro, dança, circo, musicais, performances e happening, independente de gênero e especificidade eminente ao estilo de cada proposta. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. |
| **5** | Espetáculos Artísticos de 03 á 10 integrantes – Com residência entre 251 Km á 700 Km. | * As apresentações artísticas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural municipal, visando espetáculos que beneficiem a comunidade em geral, presando pela circulação de obras artísticas pelos diversos bairros e comunidades de Primavera do Leste/MT. * O contratado fica responsável pelas despesas de translado dos componentes, cenografia, figurinos, máquinas de cena e demais recursos necessários para a apresentação. * Os espetáculos devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * Ficará a cargo do profissional contratado todo o material para a realização da apresentação, desde material didático até equipamentos sonoros, digitais e estruturais. * Poderão se cadastrar apresentações artísticas de teatro, dança, circo, musicais, performances e happening, independente de gênero e especificidade eminente ao estilo de cada proposta. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. |
| **6** | Espetáculos Artísticos de 03 á 10 integrantes – Com residência de 701 Km acima. | * As apresentações artísticas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural municipal, visando espetáculos que beneficiem a comunidade em geral, presando pela circulação de obras artísticas pelos diversos bairros e comunidades de Primavera do Leste/MT. * O contratado fica responsável pelas despesas de translado dos componentes, cenografia, figurinos, máquinas de cena e demais recursos necessários para a apresentação. * Os espetáculos devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * Ficará a cargo do profissional contratado todo o material para a realização da apresentação, desde material didático até equipamentos sonoros, digitais e estruturais. * Poderão se cadastrar apresentações artísticas de teatro, dança, circo, musicais, performances e happening, independente de gênero e especificidade eminente ao estilo de cada proposta. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. |
| **7** | Espetáculos Artísticos de 11 á 20 integrantes – Com residência entre 0 Km á 250 Km. | * As apresentações artísticas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural municipal, visando espetáculos que beneficiem a comunidade em geral, presando pela circulação de obras artísticas pelos diversos bairros e comunidades de Primavera do Leste/MT. * O contratado fica responsável pelas despesas de translado dos componentes, cenografia, figurinos, máquinas de cena e demais recursos necessários para a apresentação. * Os espetáculos devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * Ficará a cargo do profissional contratado todo o material para a realização da apresentação, desde material didático até equipamentos sonoros, digitais e estruturais. * Poderão se cadastrar apresentações artísticas de teatro, dança, circo, musicais, performances e happening, independente de gênero e especificidade eminente ao estilo de cada proposta. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. |
| **8** | Espetáculos Artísticos de 11 á 20 integrantes – Com residência entre 251 Km á 700 Km. | * As apresentações artísticas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural municipal, visando espetáculos que beneficiem a comunidade em geral, presando pela circulação de obras artísticas pelos diversos bairros e comunidades de Primavera do Leste/MT. * O contratado fica responsável pelas despesas de translado dos componentes, cenografia, figurinos, máquinas de cena e demais recursos necessários para a apresentação. * Os espetáculos devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * Ficará a cargo do profissional contratado todo o material para a realização da apresentação, desde material didático até equipamentos sonoros, digitais e estruturais. * Poderão se cadastrar apresentações artísticas de teatro, dança, circo, musicais, performances e happening, independente de gênero e especificidade eminente ao estilo de cada proposta. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. |
| **9** | Espetáculos Artísticos de 11 á 20 integrantes – Com residência de 701 Km acima. | * As apresentações artísticas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural municipal, visando espetáculos que beneficiem a comunidade em geral, presando pela circulação de obras artísticas pelos diversos bairros e comunidades de Primavera do Leste/MT. * O contratado fica responsável pelas despesas de translado dos componentes, cenografia, figurinos, máquinas de cena e demais recursos necessários para a apresentação. * Os espetáculos devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * Ficará a cargo do profissional contratado todo o material para a realização da apresentação, desde material didático até equipamentos sonoros, digitais e estruturais. * Poderão se cadastrar apresentações artísticas de teatro, dança, circo, musicais, performances e happening, independente de gênero e especificidade eminente ao estilo de cada proposta. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. |
| **10** | Espetáculos Artísticos com 21 ou mais integrantes – Com residência entre 0 Km á 250 Km. | * As apresentações artísticas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural municipal, visando espetáculos que beneficiem a comunidade em geral, presando pela circulação de obras artísticas pelos diversos bairros e comunidades de Primavera do Leste/MT. * O contratado fica responsável pelas despesas de translado dos componentes, cenografia, figurinos, máquinas de cena e demais recursos necessários para a apresentação. * Os espetáculos devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * Ficará a cargo do profissional contratado todo o material para a realização da apresentação, desde material didático até equipamentos sonoros, digitais e estruturais. * Poderão se cadastrar apresentações artísticas de teatro, dança, circo, musicais, performances e happening, independente de gênero e especificidade eminente ao estilo de cada proposta. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. |
| **11** | Espetáculos Artísticos com 21 ou mais integrantes – Com residência entre 251 Km á 700 Km. | * As apresentações artísticas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural municipal, visando espetáculos que beneficiem a comunidade em geral, presando pela circulação de obras artísticas pelos diversos bairros e comunidades de Primavera do Leste/MT. * O contratado fica responsável pelas despesas de translado dos componentes, cenografia, figurinos, máquinas de cena e demais recursos necessários para a apresentação. * Os espetáculos devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * Ficará a cargo do profissional contratado todo o material para a realização da apresentação, desde material didático até equipamentos sonoros, digitais e estruturais. * Poderão se cadastrar apresentações artísticas de teatro, dança, circo, musicais, performances e happening, independente de gênero e especificidade eminente ao estilo de cada proposta. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. |
| **12** | Espetáculos Artísticos com 21 ou mais integrantes– Com residência de 701 Km acima. | * As apresentações artísticas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural municipal, visando espetáculos que beneficiem a comunidade em geral, presando pela circulação de obras artísticas pelos diversos bairros e comunidades de Primavera do Leste/MT. * O contratado fica responsável pelas despesas de translado dos componentes, cenografia, figurinos, máquinas de cena e demais recursos necessários para a apresentação. * Os espetáculos devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * Ficará a cargo do profissional contratado todo o material para a realização da apresentação, desde material didático até equipamentos sonoros, digitais e estruturais. * Poderão se cadastrar apresentações artísticas de teatro, dança, circo, musicais, performances e happening, independente de gênero e especificidade eminente ao estilo de cada proposta. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. |
| **13** | Contação de Histórias | * As apresentações artísticas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural municipal, visando espetáculos que beneficiem a comunidade em geral, presando pela circulação de obras artísticas pelos diversos bairros e comunidades de Primavera do Leste/MT. * O contratado fica responsável pelas despesas de translado dos componentes, cenografia, figurinos, máquinas de cena e demais recursos necessários para a apresentação. * Os espetáculos devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * Ficará a cargo do profissional contratado todo o material para a realização da apresentação, desde material didático até equipamentos sonoros, digitais e estruturais. * Poderão se cadastrar apresentações artísticas de teatro, dança, circo, musicais, performances e happening, independente de gênero e especificidade eminente ao estilo de cada proposta. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. |
| **LOTE 07 – Shows Musicais** | | |
| **1** | Solo ou Dupla Sertaneja – Com Banda | * O contratado deverá devera estar no local do evento pelo menos 02 (duas) horas antes do evento para montagem de equipamento sonoro. * Todos os instrumentos musicais necessários para o show ficam de responsabilidade do contratado. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O valor refere-se ao pagamento de cachê, as demais necessidades técnicas deverão ser descritas e combinadas pelo contratante e contratado, ficando a cargo do contratante aceitar ou recusar a proposta de apresentação. |
| **2** | Solo ou Dupla MPB, Jazz, Bossa Nova – Com Banda | * O contratado deverá devera estar no local do evento pelo menos 02 (duas) horas antes do evento para montagem de equipamento sonoro. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O valor refere-se ao pagamento de cachê, as demais necessidades técnicas deverão ser descritas e combinadas pelo contratante e contratado, ficando a cargo do contratante aceitar ou recusar a proposta de apresentação. |
| **3** | Solo ou Dupla Gospel – Com Banda | * O contratado deverá devera estar no local do evento pelo menos 02 (duas) horas antes do evento para montagem de equipamento sonoro. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O valor refere-se ao pagamento de cachê, as demais necessidades técnicas deverão ser descritas e combinadas pelo contratante e contratado, ficando a cargo do contratante aceitar ou recusar a proposta de apresentação. |
| **4** | Solo ou Dupla Sertaneja | * O contratado deverá devera estar no local do evento pelo menos 02 (duas) horas antes do evento para montagem de equipamento sonoro. * Todos os instrumentos musicais necessários para o show ficam de responsabilidade do contratado. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O valor refere-se ao pagamento de cachê, as demais necessidades técnicas deverão ser descritas e combinadas pelo contratante e contratado, ficando a cargo do contratante aceitar ou recusar a proposta de apresentação. |
| **5** | Solo ou Dupla MPB, Jazz, Bossa Nova | * O contratado deverá devera estar no local do evento pelo menos 02 (duas) horas antes do evento para montagem de equipamento sonoro. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O valor refere-se ao pagamento de cachê, as demais necessidades técnicas deverão ser descritas e combinadas pelo contratante e contratado, ficando a cargo do contratante aceitar ou recusar a proposta de apresentação. |
| **6** | Solo ou Dupla Gospel | * O contratado deverá devera estar no local do evento pelo menos 02 (duas) horas antes do evento para montagem de equipamento sonoro. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O valor refere-se ao pagamento de cachê, as demais necessidades técnicas deverão ser descritas e combinadas pelo contratante e contratado, ficando a cargo do contratante aceitar ou recusar a proposta de apresentação. |
| LOTE 08 – Fiscal de Eventos | | |
| **1** | Fiscal de Eventos | * Ficará a cargo do contratado prestar o serviço de Fiscal de Eventos, realizando o monitoramento de segurança do evento, fiscalização de entradas e saídas, ficando a disposição durante os dias do evento. * É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de quaisquer responsabilidade com a mobilidade do contratado. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado. * O contratado deverá chegar 60 minutos antes, não se ausentando do local até o término, durante todos os dias de duração do evento. |

**4. Dos Valores**

|  |  |
| --- | --- |
| ***LOTE 01 – Bailinho (Pista de Caminhada e Primavera III)*** | |
| **Item** | **VALOR POR CADA CREDENCIAMENTO** |
| **1** | R$ 1.200,00 – (Mensal) |
| **2** | R$ 1.200,00 – (Mensal) |

|  |  |
| --- | --- |
| ***LOTE 02 – Circuito Rock (Praça Adão Donin)*** | |
| **Item** | **VALOR POR CADA CREDENCIAMENTO** |
| **1** | R$ 200,00 – (Mensal) |
| **2** | R$ 500,00 – (Hora) |

|  |  |
| --- | --- |
| ***LOTE 03 – Locução de Eventos Específicos*** | |
| **Item** | **VALOR POR CADA CREDENCIAMENTO** |
| **1** | R$ 1.500,00 – (Por Evento) |
| **2** | R$ 1.500,00 – (Por Evento) |
| **3** | R$ 500,00 – (Por Evento) |
| **4** | R$ 1.500,00 – (Por Evento) |
| **5** | R$ 1.500,00 – (Por Evento) |
| **6** | R$ 500,00 – (Por Evento) |

|  |  |
| --- | --- |
| ***LOTE 04 – Locução de Eventos*** | |
| **Item** | **VALOR POR CADA CREDENCIAMENTO** |
| **1** | R$ 150,00 – (Hora) |

|  |  |
| --- | --- |
| ***LOTE 05 – Oficinas Artístico-Culturais*** | |
| **Item** | **VALOR POR CADA CREDENCIAMENTO** |
| **1 ao 44** | R$ 20,00 – (Hora Aula). |

|  |  |
| --- | --- |
| ***LOTE 06 – Apresentações Artísticas*** | |
| **Item** | **VALOR POR CADA CREDENCIAMENTO** |
| **1** | R$ 1.000,00 – (Por Apresentação) |
| **2** | R$ 1.500,00 – (Por Apresentação) |
| **3** | R$ 2.000,00 – (Por Apresentação) |
| **4** | R$ 1.500,00 – (Por Apresentação) |
| **5** | R$ 2.000,00 – (Por Apresentação) |
| **6** | R$ 2.500,00 – (Por Apresentação) |
| **7** | R$ 2.000,00 – (Por Apresentação) |
| **8** | R$ 2.500,00 – (Por Apresentação) |
| **9** | R$ 3.000,00 – (Por Apresentação) |
| **10** | R$ 2.500,00 – (Por Apresentação) |
| **11** | R$ 3.000,00 – (Por Apresentação) |
| **12** | R$ 3.500,00 – (Por Apresentação) |
| **13** | R$ 500,00 – (Por Apresentação) |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE 07 – Shows Musicais** | |
| **Item** | **VALOR POR CADA CREDENCIAMENTO** |
| **1** | R$ 1.500,00 |
| **2** | R$ 1.500,00 |
| **3** | R$ 1.500,00 |
| **4** | R$ 175,00 |
| **5** | R$ 175,00 |
| **6** | R$ 175,00 |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE 08 – Fiscal de Eventos** | |
| **Item** | **VALOR POR CADA CREDENCIAMENTO** |
| **1** | R$ 1.500,00 (Por Evento) |

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2015**

AO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, LOCUÇÃO DE EVENTOS, SHOWS MUSICAIS SOLOS, DUETOS, BANDAS, APRESENTAÇÕES TEATRAIS E PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS, nos termos do Chamamento Público para Credenciamento nº 004/2015 de 26 de junho de 2015.

Razão social/ Nome:

C.I/ RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade: Estado:

CEP:

Email:

Telefone(s): Fax:

Profissional Responsável:

C.I/ RG: CPF:

Nome legível do requerente:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do requerente

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2015**

Primavera do Leste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2015

À

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Assunto: Credenciamento para apresentação em eventos/ou locução do calendário de 2015 da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Eu, ­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, abaixo assinado, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua/av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante de (musico, artista ou grupo), composto pelos componentes \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, tenho pleno conhecimento do credenciamento e das exigências contidas no respectivo edital proposto pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Representante

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2015**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

(Nome da Empresa), CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , sediada (endereço completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854 de 27/10/1999, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2015**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Declaramos para os devidos fins que concordamos em executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 004/2015, pelo valor de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ por hora de apresentação, conforme programação do calendário de eventos de 2015 da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2015**

**Contrato nº XXXXXX/2015**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, ARTISTICOS E LOCUÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE E\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.974.088/0001-05, sediado em Primavera do Leste/MT, no Centro, na Rua Maringá n° 444, neste ato representado pelo Prefeito **ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA**, portador da cédula de identidade RG N.º 784478 SSP/PR e inscrito no CIC sob o N.º 034.101.709-44, domiciliado e residente na Rua Santo André, nº 200, Bairro Centro, neste Município, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa/ Pessoa física \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_, neste ato representado por seu Representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto**

Constitui objeto do presente acordo a realização de credenciamento de pessoa (jurídica/física), prestadoras de atividades artísticas, Locução de eventos, shows musicais solos, duetos, bandas, apresentações teatrais e profissionais capacitados para o desenvolvimento de oficinas artístico-culturais, o qual integra este acordo independentemente de transcrição e Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 004/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Acompanhamento e da Fiscalização**

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo órgão do **MUNICÍPIO** que demandou a realização da contratação.

§1º - O **CONTRATADO** é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização desse Contrato pelo **MUNICÍPIO**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo órgão solicitante do serviço.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do **CONTRATADO** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Das Condições Gerais**

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação do **CONTRATADO** com terceiros, sem autorização prévia do **MUNICÍPIO**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. O **MUNICÍPIO** e o **CONTRATADO** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

V. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VI. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

VII. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VIII. Qualquer tolerância por parte do **MUNICÍPIO**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo **CONTRATADO**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **MUNICÍPIO** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

IX. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **MUNICÍPIO** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do **CONTRATADO** designadas para a execução do seu objeto, sendo o **CONTRATADO** o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

X. O **CONTRATADO,** por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XI. O **CONTRATADO** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **MUNICÍPIO** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Responsabilidade por Danos**

O **CONTRATADO** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **CONTRATADO**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade do **CONTRATADO** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará o **CONTRATADO** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **CONTRATADO** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

§3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo **CONTRATADO**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do **CONTRATADO**;

b) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA QUINTA: Das Obrigações das Partes**

I. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

a) fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do **CONTRATADO** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal do **CONTRATADO** aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto;

c) comunicar ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

d) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;

e) disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pelo **CONTRATADO.**

II. O **CONTRATADO** obriga-se a:

a) adquirir e fornecer todos os materiais necessários à apresentação da banda;

b) prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o **MUNICÍPIO** recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato;

c) fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;

d) instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do **MUNICÍPIO**, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;

e) cumprir os prazos previstos neste Contrato;

f) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do **MUNICÍPIO**;

g) indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-lo perante o **MUNICÍPIO**;

h) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como profissional legalmente habilitadora para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

i) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **MUNICÍPIO** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**;

j) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**;

k) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao **MUNICÍPIO**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação;

l) disponibilizar toda a infraestrutura necessária ao pleno desenvolvimento das atividades objeto deste Contrato;

m) coordenar, aparelhar e remunerar sua equipe técnica, de modo que a consecução do objeto contratado se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade;

n) cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas;

o) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos artistas;

p) encarregar-se de providenciar Nota Contratual visada pela Ordem dos Músicos do Brasil – OMB, com a relação nominal dos músicos, nos termos das Portarias Ministeriais nº 3.346/1986 e 3.347/1986, alterada pela Portaria nº 446/2004, isentando o **MUNICÍPIO** de toda e quaisquer responsabilidades e penalidades na hipótese do descumprimento dessa obrigação.

**CLÁUSULA SEXTA: Do Preço e da Forma de Pagamento**

I. O presente contrato tem o valor total estimado de R$ xxxxxxx (xxxxxxx), equivalendo a xxxxx horas de apresentação de xxxxxxxx.

II. O pagamento ao **CONTRATADO** somente será realizado mediante a efetiva prestação do serviço nas condições especificadas neste Contrato, que será declarada pelo órgão do **MUNICÍPIO** que demandou a realização da contratação.

III. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda do **MUNICÍPIO** após a emissão da nota fiscal ou documento equivalente.

IV. O recibo será emitido pelo **CONTRATADO** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

V. O **MUNICÍPIO**, identificando qualquer divergência no recibo, deverá devolvê-lo ao **CONTRATADO** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para tanto será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

VI. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do **CONTRATADO**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

VII. Uma vez paga a importância discriminada no recibo, o **CONTRATADO** dará ao **MUNICÍPIO** plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nele discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

VIII. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pela dotação orçamentária:

**08 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0055-2.134 – Manut. Prot. Soc. Básica (PAIF/ACESSUAS/SCFC/BPCE/EV) – FMAS

33.90.36.00/33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa/Jurídica – Ficha 896/897

**11 – Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Lazer e Juventude**

11.002 – Seção de Cultura

13.392.0045-2.051 – Difusão Cultura

33.90.36.00/33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa/Jurídica – Ficha 460/461

**CLÁUSULA OITAVA: Do Prazo**

O presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA NONA: Da Alteração do Contrato**

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão Contratual**

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte do **CONTRATADO**, o **MUNICÍPIO** responderá pelo preço dos serviços devido em face dos trabalhos efetivamente executados pelo **CONTRATADO**, até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas**

Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, o **CONTRATADO** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese do **CONTRATADO**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo **MUNICÍPIO**. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser recolhida pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Do Pagamento de Multas e Penalidades**

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** ao **CONTRATADO**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade do **CONTRATADO** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

§1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade do **CONTRATADO**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, ou interpor medida judicial cabível.

§2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **CONTRATADO** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Da Vinculação Contratual**

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao processo administrativo que deu causa à celebração deste ajuste, exigindo-se para sua execução rigorosa obediência ao instrumento retromencionado e à proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Da Publicação**

O extrato deste Contrato será publicado no “Diário Oficial do Município de Primavera do Leste – DIOPRIMA”.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Primavera do Leste, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Primavera do Leste,\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Nome

CPF CPF